

m: 6.043 de 11/12/2013
Sanccionada



FOLHA Nº 006
DATA 22/11/2013
RUBRICA [Signature]

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2013

PROCESSO

Nº 1825/2013

Interessado: Poder Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 142/2013

Assunto: Autoriza o Poder Executivo alienar imóveis pertencentes ao Poder Público Municipal integrantes do loteamento "Vista Linda", neste cidade.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

[Signature]
DIRETOR



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL.

PROJETO DE LEI N. 142/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **Autoriza o Poder Executivo alienar imóveis pertencentes ao Poder público Municipal, integrantes do Loteamento “Vista Linda”, nesta cidade.**

A proposição foi protocolizada no dia 22/11/2013 veio a esta Comissão no dia 25/11/2013 para o respectivo parecer.

É o parecer.

Trata-se de proposição de autoria do Poder Executivo Municipal que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar os imóveis de propriedade do Poder público Municipal, constituídos dos lotes nº 06, 07 e 11 da Quadra “B1”, 06, 18, 25 e 26 da Quadra “D” e 18, 23, 25, 26 e 27 da Quadra “G1”, todos do loteamento denominado “Vista Linda”, situado no Bairro Santos Dumont, nesta cidade.

Trata-se de matéria atinente à Administração, por isso, não vemos obstáculo a sua regular tramitação, cabendo ao Plenário deliberar.

Destarte, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI N. 142/2013.**

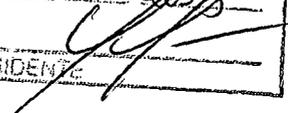
Sala das comissões,

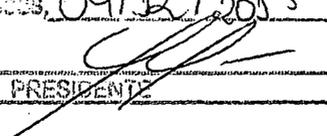
Em, 28 de Novembro de 2013.


ALCENIR COUTINHO
PRESIDENTE


LAUDEIR LUIZ CASSARO
VICE-PRESIDENTE

ANTÔNIO JUNCA BRAGATTO
MEMBRO

Aprovado em primeira discussão,
por unanimidade
Sala das Sessões, 02/12/2013

PRESIDENTE

Aprovado em segunda discussão,
por unanimidade
Sala das Sessões, 09/12/2013

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE
CONTAS.**

PARECER

PROJETO DE LEI N. 142/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal, que Autoriza o Poder Executivo alienar imóveis pertencentes ao Poder público Municipal, integrantes do Loteamento “Vista Linda”, nesta cidade.

A proposição foi protocolizada no dia 22/11/2013 veio a esta Comissão no dia 25/11/2013 para o respectivo parecer.

Este é o Relatório.

O presente Projeto de Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo alienar doze lotes situados no Loteamento “Vista Linda”, nesta cidade e que pertencem ao Patrimônio Municipal.

O Poder Executivo priorizará a aplicação dos recursos obtidos com a alienação dos terrenos de que trata esta lei, na desapropriação das áreas necessárias a passagem da rede de drenagem que atenderá ao loteamento “Vista Linda”.

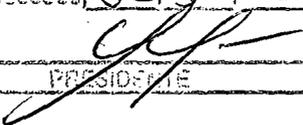
Destarte, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 142/2013.**

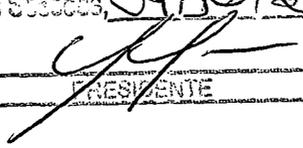
Sala das Comissões, em 28 de Novembro de 2013.

MARCO CANNI
Presidente

ALCENIR COUTINHO
Vice-Presidente


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Membro

Aprovado em primeira discussão,
por unanimidade
Sala das Sessões, 02/12/2013

PRESIDENTE

Aprovado em segunda discussão,
por unanimidade
Sala das Sessões, 09/12/2013

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

PROJETO DE LEI N. 142/2013, de autoria do Poder Executivo Municipal, que Autoriza o Poder Executivo alienar imóveis pertencentes ao Poder público Municipal, integrantes do Loteamento “Vista Linda”, nesta cidade.

A proposição foi protocolizada no dia 22/11/2013 veio a esta Comissão no dia 25/11/2013 para o respectivo parecer.

É o parecer.

O presente projeto autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar imóveis de propriedade do Poder Público Municipal.

A alienação de que trata esta Lei será precedida de licitação pública, na modalidade de concorrência.

Do exposto, o Presente Projeto está amparado legalmente conforme o disposto no inciso I, do artigo 17 da Lei 8.666/93 e nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 142/2013**.

Sala das Comissões,

Em, 28 de Novembro de 2013.

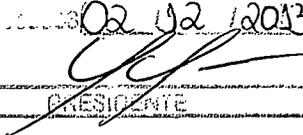
LAUDEIR LUIZ CASSARO

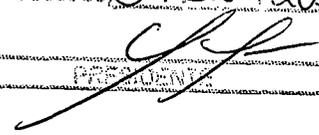
PRESIDENTE

ANTÔNIO JUNCA BRAGATO

VICE-PRESIDENTE

ALCENIR COUTINHO
MEMBRO

Aprovado em primeira discussão,
por Unanimidade
Sala de S. C. 02/12/2013

PRESIDENTE

Aprovado em segunda discussão,
por Unanimidade
Sala de S. C. 09/12/2013

PRESIDENTE

Colatina, 19 de novembro de 2013.

MENSAGEM N.º 047/2013

Excelentíssimo Senhor Presidente,

REMETO a essa Casa Legislativa o projeto de lei dispondo sobre a autorização para o Poder Executivo alienar 12 (doze) lotes situados no Loteamento "Vista Linda", nesta cidade e que pertencem ao patrimônio Municipal.

É de conhecimento dos ilustres vereadores que o loteamento mencionado foi regularizado pela Prefeitura Municipal em virtude de ter resultado de venda irregular de terreno, isto porque não teve projeto de parcelamento urbano previamente aprovado.

No tocante ao cumprimento da legislação vigente, o processo de regularização obedeceu e cumpriu os requisitos exigidos, inclusive contou com o acompanhamento do Ministério Público Estadual.

Importante frisar que Colatina foi pioneira no processo de regularização fundiária, o loteamento "Vista Linda" tornou-se referência no Estado.

Ocorre que após demarcada a área dos munícipes que possuíam documentos comprovando serem os adquirentes das áreas, constatou-se um remanescente de 12 (doze) lotes, registrados em nome do Município.

A Administração Municipal, tão logo conseguiu regularizar os imóveis, deu início as obras de infraestrutura no loteamento e agora está executando obras de drenagem pata, em seguida, executar as de pavimentação das ruas.

Para a conclusão do projeto de drenagem é imprescindível a desapropriação de áreas, onde a rede deverá transpor as águas até o rio Doce. As áreas que servem para a passagem da rede pertencem a família Martinelli e a utilização das mesmas depende de prévia desapropriação e pagamento da indenização aos respectivos proprietários.

Exm.º. Sr.

Olmir Fernando de Araújo Castiglioni

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta.

REF. MENSAGEM Nº 047/2013.

Diante da dificuldade de recursos financeiros, tomei a iniciativa de alienar os lotes remanescentes no empreendimento e utilizar os recursos da venda, na indenização das áreas citadas.

Posto assim e tendo em vista a previsão do inciso I, artº 17, da Lei nº 8.666/93 e dispositivos da Lei Orgânica Municipal, submeto a V. Exª o projeto de lei incluso, a fim de que determine sua remessa ao Plenário para ser votado.

Espero que atentos à importância da matéria, os nobres vereadores que constituem esse Legislativo liberem seu imprescindível apoio, votando pela sua aprovação.

Aproveito a oportunidade para reafirmar os protestos de estima e consideração.

Saudações cordiais,


LEONARDO DEPTULSKI
PREFEITO MUNICIPAL

ef. 851. de
20/12/13

PROJETO DE LEI Nº 142/2013

Autoriza o Poder Executivo alienar imóveis pertencentes ao Poder Público Municipal, integrantes do Loteamento "Vista Linda", nesta cidade _____ :

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e para dar cumprimento ao inciso I, artº 17, da Lei 8.666/93, Aprova:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado alienar os imóveis de propriedade do Poder Público Municipal, constituídos dos lotes nºs 06, 07 e 11 da quadra "B1"; 06, 18, 25 e 26 da quadra "D" e 18, 23, 25, 26 e 27 da quadra "G1", todos do loteamento denominado "Vista Linda", situado no Bairro Santos Dumont, nesta cidade.

Artigo 2º - A alienação de que trata esta Lei será precedida de licitação pública, na modalidade de concorrência.

Parágrafo Único - O valor mínimo de cada lote será o valor constante do laudo de avaliação de nº 012/2013, integrante do processo administrativo de nº 11.047/2013.

Artigo 3º - O Poder Executivo priorizará a aplicação dos recursos obtidos com a alienação dos terrenos de que trata esta lei, na desapropriação das áreas necessárias a passagem da rede de drenagem que atenderá ao loteamento "Vista Linda".

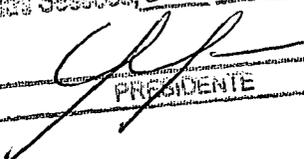
Artigo 4º - A presente lei passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

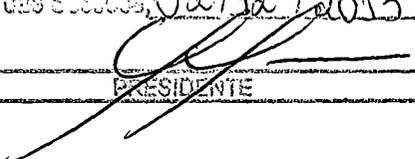
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

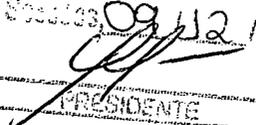
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,.....



2013/12/02
11.11.13
11.11.13

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 26/11/2013

PRESIDENTE

Aprovado em primeira discussão,
por unanimidade
Sala das Sessões, 02/12/2013

PRESIDENTE

Aprovado em segunda discussão,
por unanimidade
Sala das Sessões, 09/12/2013

PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Prefeitura Municipal de Colatina
SEMOB – Secretaria Municipal de Obras
R. Melvim Jones,90, Esplanada- Tel.: (27) 3177-7080/7081

FOLHA Nº 005
DATA 22/11/2013
RUBRICA Feixa

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº 012/2013

Obs.: Laudo conforme NBR 14.653-1 2001



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Prefeitura Municipal de Colatina
SEMOB – Secretaria Municipal de Obras
R. Melvim Jones,90, Esplanada- Tel.: (27) 3177-7080/7081
obras@colatina.es.gov.com.br

FOLHA Nº 006
DATA 21/11/2013
RUBRICA [assinatura]

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 012/2013

Laudo de avaliação de uso restrito da Prefeitura Municipal de Colatina.

Solicitante:
Secretaria Municipal de Gabinete
Processo nº 11047/2013

1) IDENTIFICAÇÃO:

Nome do proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA.

Endereço / Bairro / Zona Urbana:
Rua Diversas, Loteamento residencial Vista Linda, Bairro Santos Dumont.

Cidade / Município / UF:
Colatina - ES

2) OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:

Descrição do Objetivo:
A presente avaliação tem por finalidade encontrar o valor de mercado de lotes urbanos, situado no endereço acima citado, Bairro Santos Dumont, para informação de processo interno.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Prefeitura Municipal de Colatina
SEMOB – Secretaria Municipal de Obras
R. Melvim Jones, 90, Esplanada- Tel.: (27) 3177-7080/7081
obras@colatina.es.gov.com.br

FOLHA Nº 007
DATA 22/11/2013
RUBRICA [assinatura]

3) IDENTIFICAÇÃO / CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIADO:

Quantidade	Identificação	Padrão Construtivo
-	Área do lote avaliado	-
-	Área do lote avaliado variado	-
	Número de salas	
-	Número de circulação	-
-	Número de quartos	-
-	Número de sanitários	-
-	Número de cozinhas	-
-	Número de vagas de garagem	-
-	Número de depósitos	-
-	Número de área de serviços	-
Identificação complementar:		
Lotes Urbanos		
Topografia: Variada	Estado de conservação:	
Nº de RG: -----	Ofício / Comarca: -----	

4) METODOLOGIA:

Método comparativo de dados do mercado.

5) ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO:

Precisão / Fundamentação:
Fundamentação I e Precisão I

[assinatura]



5- ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES-ITEM 9 NBR 14653-2					
- Colatina ES					
TABELA 1 - GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO MODELO REGRESSÃO LINEAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU			PONTOS
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	2
2	Coleta de dados de mercado	Características conferidas pelo autor do laudo	Características conferidas por profissional credenciado pelo autor do laudo	Podem se utilizadas características fornecidas por terceiros	2
3	Quantidade mínima de dados de mercado efetivamente utilizados	$6(k+1)$, onde k é o número de variáveis independentes	$4(k+1)$, onde k é o número de variáveis independentes	$3(k+1)$, onde k é o número de variáveis independentes	3
4	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	2
5	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 10% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 10% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis simultaneamente	3
6	Nível de significância máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	3
7	Nível de significância máximo admitido nos demais testes estatísticos realizados	1%	5%	10%	3
				TOTAL	18



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Prefeitura Municipal de Colatina
SEMOB – Secretaria Municipal de Obras
R. Melvim Jones, 90, Esplanada- Tel.: (27) 3177-7080/7081
obras@colatina.es.gov.com.br

FOLHA Nº 009
DATA 22/11/2013
RUBRICA Felipe

**TABELA 2 - ENQUADRAMENTO DO LAUDO SEGUNDO O GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO
MODELO REGRESSÃO LINEAR**

GRAUS	III	II	I
PONTOS MÍNIMOS	18	11	7
Itens obrigatórios no grau correspondente	3, 5, 6 e 7, com os demais no mínimo no Grau II	3, 5, 6 e 7 no mínimo no Grau II	Todos, no mínimo no Grau I

**TABELA 3 - GRAU DE PRECISÃO
MODELO REGRESSÃO LINEAR**

DESCRIÇÃO	GRAU		
	III (<30%)	II (30%-50%)	I >50%
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa			

Grau de PRECISÃO III
Grau de FUNDAMENTAÇÃO II

6) **AVALIAÇÃO:**

7 - TRATAMENTO DOS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS:

-ARREDONADADOS CONFORME PERMITIDO POR NORMA

ITEM	LOTE	QUADR A	ÁREA (M ²)	VALOR MÉDIO
01	06	B1	199,78	35.000,00
02	07	B1	197,15	34.000,00
03	11	B1	249,06	47.000,00
04	06	D	200,90	40.000,00
05	18	D	200,90	40.000,00
06	26	D	238,43	45.000,00
07	25	D	225,75	43.600,00
08	18	G1	200,16	39.800,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Prefeitura Municipal de Colatina
SEMOB – Secretaria Municipal de Obras
R. Melvim Jones,90, Esplanada- Tel.: (27) 3177-7080/7081
obras@colatina.es.gov.com.br

FOLHA Nº 210
DATA 22/11/2013
RUBRICA Delib.

09	23	G1	200,43	39.800,00
10	25	G1	200,63	39.800,00
11	26	G1	201,27	39.900,00
12	27	G1	200,78	39.800,00

Avaliamos os lotes, acima descritos pelo valor médio conforme de tabela acima, para pagamento a vista, usando o arrendodamento previsto por norma de mais ou menos 1%.

O presente laudo contém 03 anexos .

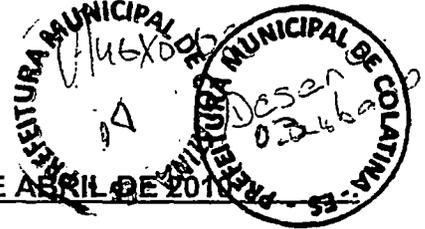
Colatina, 28 de Agosto de 2013.


Antonio Carlos Nelo Galyão
Engº Civil PMC – CREA 2844-D ES


Francisco Hermes Lopes
Engº Civil PMC CREA 1691 –D ES


Carlos João Goldner
Secretário Municipal Obras

A comissão de avaliação foi constituída pelo Decreto nº 9871/2003 de 26 de maio do mesmo ano



LEI Nº 5.605, DE 13 DE ABRIL DE 2010

Declara área de interesse social para fins de regularização fundiária, autoriza demarcação urbanística e dá outras providências :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas conforme dispõe a Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009.

Artigo 2º - Fica declarada área de interesse social para fins de regularização fundiária a área urbana localizada no Bairro Santos Dumont conforme especificado abaixo:

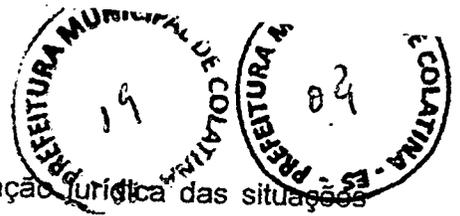
I – Área medindo 36.499,31 m² de propriedade dos Senhores Walber Martinelli casado com a Senhora Martina Scárdua Martinelli e Paulo César Martinelli casado com a Senhora Neuza Pinheiros Martinelli, desmembrada de uma área maior conforme registro geral, matrícula nº 11.734, no Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Colatina-ES, conforme memorial descritivo anexo I.

II – Área medindo 10.953,17 m² de propriedade do Senhor Helder Martinelli Júnior, desmembrada de uma área maior conforme registro geral matrícula nº 11.734 no Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Colatina-ES, conforme memorial descritivo Anexo II.

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal lavrar auto de demarcação urbanística da área especificada nos incisos I e II do artigo 2º da presente Lei.

Artigo 4º - Caberá o poder público, diretamente ou por meio de seus concessionários ou permissionários de serviços públicos, a implantação do sistema viário e a infraestrutura básica, previstos no § 6º do art. 2º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Parágrafo Único – A realização de obras de implantação de infraestrutura básica e de equipamentos comunitários pelo poder público, bem como sua manutenção pode



ser realizada mesmo antes de concluída a regularização jurídica das situações
dominiais dos imóveis.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 13 de abril de 2010.

FOLHA Nº 012
DATA 22/11/2013
RUBRICA Felice

Leonard Deyott
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 13 de abril de 2010.

[Assinatura]
Secretário Municipal de Gabinete.



DECRETO Nº 14.542, DE 20 DE ABRIL DE 2011

Aprova o projeto do Loteamento "Vista Linda" situado no Bairro Santos Dumont, nesta cidade, para fins de regularização fundiária de assentamentos urbanos :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 66 e seguintes da Lei n.º 4.227, de 12 de fevereiro de 1.996 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano) e do que consta do processo protocolado sob n.º 6.595/2011, **D E C R E T A**:

Artigo 1º - Fica aprovado o projeto de loteamento. Situado no Bairro Santos Dumont, nesta cidade, com a área total de 47.452,48 m², constituído sobre a área declarada de interesse social pela Lei Municipal nº 5.605, de 13 de abril de 2010, para fins de regularização fundiária de assentamentos urbanos conforme dispõe a Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, de acordo com a planta integrante ao processo supra mencionado.

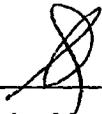
Artigo 2º - O LOTEAMENTO "VISTA LINDA" compreende:

01 – Área para loteamento:.....	39.986,77 m ²
a) – Área de equipamentos comunitários.....	4.724,70 m ²
b) – Área de lotes.....	23.702,96 m ²
c) – Área de ruas, avenidas e passeios.....	11.559,11 m ²
02 – Área verde.....	<u>7.465,71 m²</u>
Área total	47.452,48 m²

Artigo 3º - Este ato entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 20 de abril de 2011.



Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 20 de abril de 2011.



Secretário Municipal de Gabinete.

MATRÍCULA
35568

FIC
35568

Livro: 2GA 1/F COLATINA 28 de Julho de 2011

IMÓVEL LOTE DE TERRENO URBANO, de nº 06 da Quadra B1, integrante do LOTEAMENTO RESIDENCIAL "VISTA LINDA", localizado no Bairro Santos Dumont, nesta cidade de Colatina-ES, com as seguintes medidas e confrontações: 6,26m de frente com Rua Projetada 03, 6,30m de fundos com lote 05 da Quadra G, 31,60m lado direito com lote 07, 31,80m lado esquerdo com lote 05b, perímetro de 75,96ml, área total de 199,78m². Memorial descrito (averbamento de área). Quadro de áreas. Quadro das quadras. Decreto nº 14.542, de 20 de abril de 2011. Planta baixa (urbanístico). Planta (levantamento topográfico planialtimétrico para unificação de gleba). Planta (projeto para implantação de parcelamento de solo urbano). Certidão Detalhada do loteamento Lei nº 5.605 de 13/04/2011. Matrícula aberta em virtude de Parcelamento do Solo resultante da execução de projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social, originada do registro nº 2/35.520 de ordem do Livro 2-GA, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.977/2009, promovido pelo PODER PÚBLICO MUNICIPAL conforme expediente administrativo Lei Municipal nº 5.605, de 13 de abril de 2010, devidamente arquivado nesta Serventia.- Dou fe.- Colatina-ES, 28/07/2011.- Eu [assinatura], Oficial que a fiz digitar conferi e assino.

AV. 1/35.568: PROTOCOLO: nº 110.060. DATA: 28/07/2011. TÍTULO: RESTRIÇÃO AO REMEMBRAMENTO DO IMÓVEL: Por força do que estabelece o artigo 70 da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, fica constando que o imóvel objeto desta matrícula não poderá ser REMEMBRADO, em razão de ter-se originado de parcelamento resultante de regularização fundiária de interesse social.- Dou fe.- Colatina-ES, 28 de julho de 2011 Eu [assinatura], Oficial que a fiz digitar, conferi e assino.

FOLHA Nº 014
DATA 28/07/2013
RUBRICA [assinatura]



MATRÍCULA
35569

FICHA
35569

Livro: 2GA 1/F COLATINA 28 de Julho de 2011

IMÓVEL LOTE DE TERRENO URBANO, de nº 07 da Quadra B1, integrante do LOTEAMENTO RESIDENCIAL "VISTA LINDA", localizado no Bairro Santos Dumont, nesta cidade de Colatina-ES, com as seguintes medidas e confrontações: 6,40m de frente com Rua Projetada 03, 6,22m de fundos com lotes 05 - 06 da Quadra G, 30,98m lado direito com lote 08, 31,60m lado esquerdo com lote 06, perímetro de 75,20ml, área total de 197,15m². Memorial descrito (averbamento de área). Quadro de áreas. Quadro das quadras. Decreto nº 14.542, de 20 de abril de 2011. Planta baixa (urbanístico). Planta (levantamento topográfico planialtimétrico para unificação de gleba). Planta (projeto para implantação de parcelamento de solo urbano). Certidão Detalhada do loteamento Lei nº 5.605 de 13/04/2011. Matrícula aberta em virtude de Parcelamento do Solo resultante da execução de projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social, originada do registro nº 2/35.520 de ordem do Livro 2-GA, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.977/2009, promovido pelo PODER PÚBLICO MUNICIPAL conforme expediente administrativo Lei Municipal nº 5.605, de 13 de abril de 2010, devidamente arquivado nesta Serventia.- Dou fe.- Colatina-ES, 28/07/2011.- Eu [assinatura], Oficial que a fiz digitar conferi e assino.

AV. 1/35.569: PROTOCOLO: nº 110.060. DATA: 28/07/2011. TÍTULO: RESTRIÇÃO AO REMEMBRAMENTO DO IMÓVEL: Por força do que estabelece o artigo 70 da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, fica constando que o imóvel objeto desta matrícula não poderá ser REMEMBRADO, em razão de ter-se originado de parcelamento resultante de regularização fundiária de interesse social.- Dou fe.- Colatina-ES, 28 de julho de 2011 Eu [assinatura], Oficial que a fiz digitar, conferi e assino.

FOLHA Nº 015
DATA 28/07/2011
RUBRICA [assinatura]



MATRÍCULA
35573

FICHA
35573

Livro: 2GA 1/F COLATINA 28 de Julho de 2011

IMÓVEL

LOTE DE TERRENO URBANO, de nº 11 da Quadra B1, integrante do LOTEAMENTO RESIDENCIAL "VISTA LINDA", localizado no Bairro Santos Dumont, nesta cidade de Colatina-ES, com as seguintes medidas e confrontações: 10,66m de frente com Rua Projetada 03, 10,20m de fundos com lotes 08 - 09 da Quadra G, 22,79m lado direito com Equipamento Comunitário 03, 25,93m lado esquerdo com lote 10, perímetro de 69,58ml, área total de 249,06m². Memorial descrito (averbamento de área). Quadro de áreas. Quadro das quadras. Decreto nº 14.542, de 20 de abril de 2011. Planta baixa (urbanístico). Planta (levantamento topográfico planialtimétrico para unificação de gleba). Planta (projeto para implantação de parcelamento de solo urbano). Certidão Detalhada do loteamento Lei nº 5.605 de 13/04/2011. Matrícula aberta em virtude de Parcelamento do Solo resultante da execução de projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social, originda do registro nº 2/35.520 de ordem do Livro 2-GA, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.977/2009, promovido pelo PODER PÚBLICO MUNICIPAL conforme expediente administrativo Lei Municipal nº 5.605, de 13 de abril de 2010, devidamente arquivado nesta Serventia.- Dou fe.- Colatina-ES, 28/07/2011.- Eu [assinatura], Oficial que a fiz digitar conferi e assino.

AV. 1/35.573: PROTOCOLO: nº 110.060. DATA: 28/07/2011. TITULO: RESTRIÇÃO AO REMEMBRAMENTO DO IMÓVEL: Por força do que estabelece o artigo 70 da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, fica constando que o imóvel objeto desta matrícula não poderá ser REMEMBRADO, em razão de ter-se originado de parcelamento resultante de regularização fundiária de interesse social.- Dou fe.- Colatina-ES, 28 de julho de 2011 Eu [assinatura], Oficial que a fiz digitar, conferi e assino.

FOLHA Nº 016
DATA 28/07/2011
RUBRICA [assinatura]



MATRÍCULA
35579

FICHA
35579

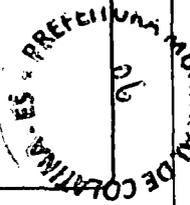
Livro: 2GA 1/F COLATINA 28 de Julho de 2011

IMÓVEL

LOTE DE TERRENO URBANO, de nº 06 da Quadra D, integrante do LOTEAMENTO RESIDENCIAL "VISTA LINDA", localizado no Bairro Santos Dumont, nesta cidade de Colatina-ES, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00m de frente com Rua Projetada 05, 10,00m de fundos com lote 05, 20,09m lado direito com lote 08, 20,09m lado esquerdo com lote 04, perímetro de 60,18m, área total de 200,90m². Memorial descrito (averbamento de área). Quadro de áreas. Quadro das quadras. Decreto nº 14.542, de 20 de abril de 2011. Planta baixa (urbanístico). Planta (levantamento topográfico planialtimétrico para unificação de gleba). Planta (projeto para implantação de parcelamento de solo urbano). Certidão Detalhada do loteamento Lei nº 5.605 de 13/04/2011. Matrícula aberta em virtude de Parcelamento do Solo resultante da execução de projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social, originada do registro nº 2/35.520 de ordem do Livro 2-GA, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.977/2009, promovido pelo PODER PÚBLICO MUNICIPAL conforme expediente administrativo Lei Municipal nº 5.605, de 13 de abril de 2010, devidamente arquivado nesta Serventia.- Dou fe.- Colatina-ES, 28/07/2011.- Eu Christovam, Oficial que a fiz digitar conferi e assino.

AV. 1/35.579: PROTOCOLO: nº 110.060. DATA: 28/07/2011. TÍTULO: RESTRIÇÃO AO REMEMBRAMENTO DO IMÓVEL: Por força do que estabelece o artigo 70 da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, fica constando que o imóvel objeto desta matrícula não poderá ser REMEMBRADO, em razão de ter-se originado de parcelamento resultante de regularização fundiária de interesse social.- Dou fe.- Colatina-ES, 28 de julho de 2011. Eu Christovam, Oficial que a fiz digitar, conferi e assino.

FOLHA Nº 017
DATA 28/07/2013
RUBRICA folha



MATRÍCULA
35591

FICHA
35591

Livro: 2GA 1/F COLATINA

28 de Julho de 2011

IMÓVEL

LOTE DE TERRENO URBANO, de nº 18 da Quadra D, integrante do LOTEAMENTO RESIDENCIAL "VISTA LINDA", localizado no Bairro Santos Dumont, nesta cidade de Colatina-ES, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00m de frente com Rua Projetada 05, 10,00m de fundos com lotes 17 - 19, 20,09m lado direito com lote 20, 20,09m lado esquerdo com lote 16, perímetro de 60,18ml, área total de 200,90m². Memorial descrito (averbamento de área). Quadro de áreas. Quadro das quadras. Decreto nº 14.542, de 20 de abril de 2011. Planta baixa (urbanístico). Planta (levantamento topográfico planialtimétrico para unificação de gleba). Planta (projeto para implantação de parcelamento de solo urbano). Certidão Detalhada do loteamento Lei nº 5.605 de 13/04/2011. Matrícula aberta em virtude de Parcelamento do Solo resultante da execução de projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social, originada do registro nº 2/35.520 de ordem do Livro 2-GA, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.977/2009, promovido pelo PODER PÚBLICO MUNICIPAL conforme expediente administrativo Lei Municipal nº 5.605, de 13 de abril de 2010, devidamente arquivado nesta Serventia.- Dou fe.- Colatina-ES, 28/07/2011.- Eu Flávio Augusto, Oficial que a fiz digitar conferi e assino.

AV. 1/35.591: PROTOCOLO: nº 110.060. DATA: 28/07/2011. TÍTULO: RESTRIÇÃO AO REMEMBRAMENTO DO IMÓVEL: Por força do que estabelece o artigo 70 da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, fica constando que o imóvel objeto desta matrícula não poderá ser REMEMBRADO, em razão de ter-se originado de parcelamento resultante de regularização fundiária de interesse social.- Dou fe.- Colatina-ES, 28 de julho de 2011. Eu Flávio Augusto, Oficial que a fiz digitar, conferi e assino.

FOLHA Nº 018
DATA 28/07/2011
RUBRICA Flávio Augusto



MATRÍCULA
35598

FICHA
35598

Livro: 2GA 1/F COLATINA 28 de Julho de 2011

IMÓVEL

LOTE DE TERRENO URBANO, de nº 25 da Quadra D, integrante do LOTEAMENTO RESIDENCIAL "VISTA LINDA", localizado no Bairro Santos Dumont, nesta cidade de Colatina-ES, com as seguintes medidas e confrontações: 15,64m de frente com Rua Projetada 04, 15,30m de fundos com lote 26, 16,44m lado direito com lotes 23 - 24 13,21m lado esquerdo com lote 27, perímetro de 60,59ml, área total de 225,75m². Memorial descrito (averbamento de área). Quadro de áreas. Quadro das quadras. Decreto nº 14.542, de 20 de abril de 2011 Planta baixa (urbanístico). Planta (levantamento topográfico planialtimétrico para unificação de gleba) Planta (projeto para implantação de parcelamento de solo urbano). Certidão Detalhada do loteamento Lei nº 5.605 de 13/04/2011. Matrícula aberta em virtude de Parcelamento do Solo resultante da execução de projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social, originada do registro nº 2/35.520 de ordem do Livro 2-GA, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.977/2009, promovido pelo PODER PÚBLICO MUNICIPAL conforme expediente administrativo Lei Municipal nº 5.605, de 13 de abril de 2010, devidamente arquivado nesta Serventia.- Dou fe.- Colatina-ES, 28/07/2011.- Eu Cherifarauda, Oficial que a fiz digitar conferi e assino.

AV. 1/35.598: PROTOCOLO: nº 110.060. DATA: 28/07/2011. TITULO: RESTRIÇÃO AO REMEMBRAMENTO DO IMÓVEL: Por força do que estabelece o artigo 70 da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, fica constando que o imóvel objeto desta matrícula não poderá ser REMEMBRADO, em razão de ter-se originado de parcelamento resultante de regularização fundiária de interesse social.- Dou fe.- Colatina-ES, 28 de julho de 2011 Eu Cherifarauda, Oficial que a fiz digitar, conferi e assino.

FOLHA Nº 019
DATA 22/11/2013
RUBRICA folha



MATRÍCULA
35599

FICHA
35599

Livro: 2GA 1/F COLATINA 28 de Julho de 2011

IMÓVEL LOTE DE TERRENO URBANO, de nº 26 da Quadra D, integrante do LOTEAMENTO RESIDENCIAL "VISTA LINDA", localizado no Bairro Santos Dumont, nesta cidade de Colatina-ES, com as seguintes medidas e confrontações: 17,18m de frente com Rua Projetada 05, 15,30m de fundos com lote 25, 11,21m lado direito com lote 27, 18,82m lado esquerdo com lote 24, perimetro de 62,51ml, área total de 238,43m². Memorial descrito (averbamento de área). Quadro de áreas. Quadro das quadras. Decreto nº 14.542, de 20 de abril de 2011 Planta baixa (urbanístico). Planta (levantamento topográfico planialtimétrico para unificação de gleba) Planta (projeto para implantação de parcelamento de solo urbano). Certidão Detalhada do loteamento Lei nº 5.605 de 13/04/2011. Matrícula aberta em virtude de Parcelamento do Solo resultante da execução de projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social, originda do registro nº 2/35.520 de ordem do Livro 2-GA, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.977/2009, promovido pelo PODER PÚBLICO MUNICIPAL conforme expediente administrativo Lei Municipal nº 5.605, de 13 de abril de 2010, devidamente arquivado nesta Serventia.- Dou fe.- Colatina-ES, 28/07/2011.- Eu Chaquarava, Oficial que a fiz digitar conferi e assino.

AV. 1/35.599: PROTOCOLO: nº 110.060. DATA: 28/07/2011. TITULO: RESTRIÇÃO AO REMEMBRAMENTO DO IMÓVEL: Por força do que estabelece o artigo 70 da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, fica constando que o imóvel objeto desta matrícula não poderá ser REMEMBRADO, em razão de ter-se originado de parcelamento resultante de regularização fundiária de interesse social.- Dou fe.- Colatina-ES, 28 de julho de 2011 Eu Chaquarava, Oficial que a fiz digitar, conferi e assino.

FOLHA Nº 020
DATA 28/11/2013
RUBRICA Chaquarava



MATRÍCULA
35628

FICHA
35628

Livro: 2GB 1/F COLATINA 28 de Julho de 2011

IMÓVEL LOTE DE TERRENO URBANO, de nº 18 da Quadra G1, integrante do LOTEAMENTO RESIDENCIAL "VISTA LINDA", localizado no Bairro Santos Dumont, nesta cidade de Colatina-ES, com as seguintes medidas e confrontações: 9,88m de frente com Rua Projetada 05, 9,88m de fundos com área de posse do sr Helder Martinelli Junior, 20,26m lado direito com lote 17, 20,26m lado esquerdo com lote 19, perímetro de 60,28ml, área total de 200,16m2. Memorial descrito (averbamento de área). Quadro de áreas. Quadro das quadras. Decreto nº 14.542, de 20 de abril de 2011. Planta baixa (urbanístico). Planta (levantamento topográfico planialtimétrico para unificação de gleba) Planta (projeto para implantação de parcelamento de solo urbano). Certidão Detalhada do loteamento Lei nº 5.605 de 13/04/2011. Matrícula aberta em virtude de Parcelamento do Solo resultante da execução de projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social, originda do registro nº 2/35.520 de ordem do Livro 2-GA, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.977/2009, promovido pelo PODER PÚBLICO MUNICIPAL conforme expediente administrativo Lei Municipal nº 5.605, de 13 de abril de 2010, devidamente arquivado nesta Serventia.- Dou fe.- Colatina-ES, 28/07/2011.- Eu *[assinatura]*, Oficial que a fiz digitar conferi e assino.

AV. 1/35.628: PROTOCOLO: nº 110.060. DATA: 28/07/2011. TITULO: RESTRIÇÃO AO REMEMBRAMENTO DO IMÓVEL: Por força do que estabelece o artigo 70 da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, fica constando que o imóvel objeto desta matrícula não poderá ser REMEMBRADO, em razão de ter-se originado de parcelamento resultante de regularização fundiária de interesse social.- Dou fe.- Colatina-ES, 28 de julho de 2011 Eu *[assinatura]*, Oficial que a fiz digitar, conferi e assino.

FOLHA Nº 0217
DATA 28/11/2013
RUBRICA *[assinatura]*



MATRÍCULA
35633

FICHA
35633

Livro: 2GB 1/F COLATINA 28 de Julho de 2011

IMÓVEL LOTE DE TERRENO URBANO, de nº 23 da Quadra G1, integrante do LOTEAMENTO RESIDENCIAL "VISTA LINDA", localizado no Bairro Santos Dumont, nesta cidade de Colatina-ES, com as seguintes medidas e confrontações: 8,51m de frente com Rua Projetada 05, 11,37m de fundos com área de posse do sr Walber Martinelli, 20,16m lado direito com lote 22, 20,12m lado esquerdo com lote 24, perímetro de 60,16m, área total de 200,43m² Memorial descrito (averbamento de área). Quadro de áreas. Quadro das quadras. Decreto nº 14.542, de 20 de abril de 2011. Planta baixa (urbanístico). Planta (levantamento topográfico planialtimétrico para unificação de gleba) Planta (projeto para implantação de parcelamento de solo urbano). Certidão Detalhada do loteamento Lei nº 5.605 de 13/04/2011. Matrícula aberta em virtude de Parcelamento do Solo resultante da execução de projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social, originda do registro nº 2/35.520 de ordem do Livro 2-GA, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.977/2009, promovido pelo PODER PÚBLICO MUNICIPAL conforme expediente administrativo Lei Municipal nº 5.605, de 13 de abril de 2010, devidamente arquivado nesta Serventia.- Dou fe.- Colatina-ES, 28/07/2011.- Eu Flávia, Oficial que a fiz digitar conferi e assino.

AV. 1/35.633: PROTOCOLO: nº 110.060. DATA: 28/07/2011. TITULO: RESTRIÇÃO AO REMEMBRAMENTO DO IMÓVEL: Por força do que estabelece o artigo 70 da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, fica constando que o imóvel objeto desta matrícula não poderá ser REMEMBRADO, em razão de ter-se originado de parcelamento resultante de regularização fundiária de interesse social.- Dou fe.- Colatina-ES, 28 de julho de 2011 Eu Flávia, Oficial que a fiz digitar, conferi e assino.

FOLHA Nº 022
DATA 28/11/2013
RUBRICA Flávia



MATRÍCULA
35635

FICHA
35635

Livro: 2GB 1/F COLATINA 28 de Julho de 2011

IMÓVEL

LOTE DE TERRENO URBANO, de nº 25 da Quadra G1, integrante do LOTEAMENTO RESIDENCIAL "VISTA LINDA", localizado no Bairro Santos Dumont, nesta cidade de Colatina-ES, com as seguintes medidas e confrontações: 8,56m de frente com Rua Projetada 05, 11,42m de fundos com área de posse do sr Walber Martinelli, 20,07m lado direito com lote 24, 20,02m lado esquerdo com lote 26, perímetro de 60,07m, área total de 200,63m² Memorial descrito (averbamento de área). Quadro de áreas. Quadro das quadras. Decreto nº 14.542, de 20 de abril de 2011. Planta baixa (urbanístico). Planta (levantamento topográfico planialtimétrico para unificação de gleba) Planta (projeto para implantação de parcelamento de solo urbano). Certidão Detalhada do loteamento Lei nº 5.605 de 13/04/2011. Matrícula aberta em virtude de Parcelamento do Solo resultante da execução de projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social, originda do registro nº 2/35.520 de ordem do Livro 2-GA, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.977/2009, promovido pelo PODER PÚBLICO MUNICIPAL conforme expediente administrativo Lei Municipal nº 5.605, de 13 de abril de 2010, devidamente arquivado nesta Serventia.- Dou fe.- Colatina-ES, 28/07/2011.- Eu Rafael Kawada, Oficial que a fiz digitar conferi e assino.

AV. 1/35.635: PROTOCOLO: nº 110.060. DATA: 28/07/2011. TITULO: RESTRIÇÃO AO REMEMBRAMENTO DO IMÓVEL: Por força do que estabelece o artigo 70 da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, fica constando que o imóvel objeto desta matrícula não poderá ser REMEMBRADO, em razão de ter-se originado de parcelamento resultante de regularização fundiária de interesse social.- Dou fe.- Colatina-ES, 28 de julho de 2011 Eu Rafael Kawada, Oficial que a fiz digitar, conferi e assino.

FOLHA Nº 023
DATA 28/07/2011
RUBRICA Rafael Kawada



MATRÍCULA
35636

FICHA
35636

Livro: 2GB 1/F COLATINA 28 de Julho de 2011

IMÓVEL LOTE DE TERRENO URBANO, de nº 26 da Quadra G1, integrante do LOTEAMENTO RESIDENCIAL "VISTA LINDA", localizado no Bairro Santos Dumont, nesta cidade de Colatina-ES, com as seguintes medidas e confrontações: 8,61m de frente com Rua Projetada 05, 11,47m de fundos com área de posse do sr Walber Martinelli, 20,02m lado direito com lote 25, 19,97m lado esquerdo com lote 27, perímetro de 60,07ml, área total de 201,27m2 Memorial descrito (averbamento de área). Quadro de áreas. Quadro das quadras. Decreto nº 14.542, de 20 de abril de 2011. Planta baixa (urbanístico). Planta (levantamento topográfico planialtimétrico para unificação de gleba) Planta (projeto para implantação de parcelamento de solo urbano). Certidão Detalhada do loteamento Lei nº 5.605 de 13/04/2011. Matrícula aberta em virtude de Parcelamento do Solo resultante da execução de projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social, originda do registro nº 2/35.520 de ordem do Livro 2-GA, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.977/2009, promovido pelo PODER PÚBLICO MUNICIPAL conforme expediente administrativo Lei Municipal nº 5.605, de 13 de abril de 2010, devidamente arquivado nesta Serventia.- Dou fe.- Colatina-ES, 28/07/2011.- Eu RAFAEL, Oficial que a fiz digitar conferi e assino.

AV. 1/35.636: PROTOCOLO: nº 110.060. DATA: 28/07/2011. TITULO: RESTRIÇÃO AO REMEMBRAMENTO DO IMÓVEL: Por força do que estabelece o artigo 70 da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, fica constando que é imóvel objeto desta matrícula não poderá ser REMEMBRADO, em razão de ter-se originado de parcelamento resultante de regularização fundiária de interesse social.- Dou fe.- Colatina-ES, 28 de julho de 2011 Eu RAFAEL, Oficial que a fiz digitar, conferi e assino.

FOLHA Nº 0241
DATA 28/07/2011
RUBRICA Felício



MATRÍCULA
35637

FICHA
35637

Livro: 2GB 1/F COLATINA 28 de Julho de 2011

IMÓVEL

LOTE DE TERRENO URBANO, de nº 27 da Quadra G1, integrante do LOTEAMENTO RESIDENCIAL "VISTA LINDA", localizado no Bairro Santos Dumont, nesta cidade de Colatina-ES, com as seguintes medidas e confrontações: 8,88m de frente com Rua Projetada 05, 11,07m de fundos com área de posse do sr Walber Martinelli, 19,97m lado direito com lote 26, 20,00m lado esquerdo com área de posse do sr Walber Martinelli, perímetro de 59,92ml, área total de 200,78m². Memorial descrito (averbamento de área). Quadro de áreas. Quadro das quadras. Decreto nº 14.542, de 20 de abril de 2011. Planta baixa (urbanístico). Planta (levantamento topográfico planialtimétrico para unificação de gleba) Planta (projeto para implantação de parcelamento de solo urbano). Certidão Detalhada do loteamento Lei nº 5.605 de 13/04/2011. Matrícula aberta em virtude de Parcelamento do Solo resultante da execução de projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social, originada do registro nº 2/35.520 de ordem do Livro 2-GA, nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.977/2009, promovido pelo PODER PÚBLICO MUNICIPAL, conforme expediente administrativo Lei Municipal nº 5.605, de 13 de abril de 2010, devidamente arquivado nesta Serventia.- Dou fe.- Colatina-ES, 28/07/2011 Eu [assinatura], Oficial que a fiz digitar conferi e assino.

AV. 1/35.637: PROTOCOLO: nº 110.060. DATA: 28/07/2011. TITULO: RESTRIÇÃO AO REMEMBRAMENTO DO IMÓVEL: Por força do que estabelece o artigo 70 da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, fica constando que o imóvel objeto desta matrícula não poderá ser REMEMBRADO, em razão de ter-se originado de parcelamento resultante de regularização fundiária de interesse social.- Dou fe.- Colatina-ES, 28 de julho de 2011 Eu [assinatura], Oficial que a fiz digitar, conferi e assino.

FOLHA Nº 025
DATA 28/07/2013
RUBRICA [assinatura]



